

COMITÊ LIBERDADE ECONÔMICA

ATA de Reunião Ordinária - 11/04/2024

Aos onze dias do mês de abril do ano de 2024, às 10h00min, realizou-se a **4ª Reunião Ordinária** do Comitê de Liberdade Econômica – CLE. Confirmado o quórum, foram abertos os trabalhos, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 4.185 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.950 de 09 de outubro de 2023, foi aberta a reunião sem a presença da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Planejamento, a Sra. Veruska Ticiano Franklin de Carvalho, que chegou logo após o início da reunião. A análise dos processos em pauta foi iniciada tratando primeiramente das empresas: **LORIVAL LOPES VIEIRA AUTO PEÇAS** - CNPJ 05.798.331/0001-32 - processo nº 240.227.027.817.600 e **JOSE CARLOS ESTEVAM (JFL MECÂNICA DIESEL)** - CNPJ 38.659.869/0001-15 - processo nº 240.301.028.047.100 - em ambos os casos foi DEFERIDA a solicitação, pela análise do Comitê de Liberdade Econômica as atividades não geram impactos negativos e as obrigações legais e de segurança do imóvel foram respeitadas pelos empreendedores, além de terem demonstrado que em suas atividades não utilizarão o sistema viário para o estacionamento de veículos. Em seguida foi analisado e INDEFERIDO o processo da empresa **NACOM GOYA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** - CNPJ 61.724.241/0001-78 - processo nº 240.308.028.425.900 - no Certificado de Dispensa de Licença da CETESB apresentado nos autos do processo consta que não é permitida no local nenhuma atividade de fabricação de conservas, molhos e condimentos, que é a atividade objeto da solicitação realizada pelo requerente, além disso, não há documentos que comprovem a fabricação artesanal, e portanto não há materialidade suficiente para considerar a atividade de risco médio permitindo o enquadramento de atividade tolerável. Dando sequência, foram analisados e DEFERIDOS os processos das empresas: **NOBRE SABOR REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA** - CNPJ 65.998.411/0001-63 - processo nº 240.131.026.645.300 e **DISTRIBUIDORA DE ÁGUA PH LTDA** - CNPJ 01.658.443/0001-37 - processo nº 240.401.029.445.900 - pela análise do Comitê de Liberdade Econômica, as atividades não geram impactos negativos e as obrigações legais e de segurança do imóvel foram

COMITÊ LIBERDADE ECONÔMICA

respeitadas pelos empreendedores. Após, foi analisado o processo **SENSIENT TECHNOLOGIES INGREDIENTES DO BRASIL LTDA** - CNPJ 04.249.052/0003-19 - processo nº 240.402.029.582.500 - o processo foi aberto em contestação a deliberação anterior do Comitê que havia indeferido a solicitação da empresa, entretanto devido a novas documentações apresentadas, o Comitê determinou que o processo seja primeiramente encaminhado para vistoria do setor de licenciamento antes de realizar nova análise. Por fim, foi determinado o arquivamento do processo da empresa **MIDAN GÁS LTDA** - processo nº 240.322.029.162.000 - não houve resposta ao comunique-se de solicitação do envio de documentos necessários para análise do Comitê.

Não havendo mais apresentações, lista de presença assinada, a reunião foi encerrada, sendo a presente ata assinada por mim, Bianca Fernanda Alves, que secretariei os trabalhos, e por Veruska Ticiania Franklin de Carvalho, que presidiu.



Bianca Fernanda Alves

Prontuário 33.009

Secretária executiva do Comitê de Liberdade Econômica



Veruska Ticiania Franklin de Carvalho

Prontuário nº 32.203

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento